



Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

Lavar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, trimestral e de encerramento do contrato;

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT.

EM CUIABÁ-MT, 06 de fevereiro de 2023.

VER. FRANCISCO CARLOS DE AMORIM SILVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Secretaria de Apoio Legislativo**

**Decretos Legislativos**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 007, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA JANAINA GREYCE RIVA FAGUNDES.**

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à senhora JANAINA GREYCE RIVA FAGUNDES.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 09 de fevereiro de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 006, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA MARIA FERNANDA FIGUEIREDO.**

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à senhora MARIA FERNANDA FIGUEIREDO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 09 de fevereiro de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA KAREN DRIELI RAMIRES DE ABREU.**

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à senhora KAREN DRIELI RAMIRES DE ABREU.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 09 de fevereiro de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA INGRID DANNIELA CORDEIRO FORTES.**

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à senhora INGRID DANNIELA CORDEIRO FORTES.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 09 de fevereiro de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA HELENA GRAZIELA BARBIERO AMARAL.**

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à senhora HELENA GRAZIELA BARBIERO AMARAL.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 09 de fevereiro de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA HELOISA GUIMARÃES CASTRO MATOS.**

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à senhora HELOISA GUIMARÃES CASTRO MATOS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 09 de fevereiro de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**CONCEDE O TÍTULO DE ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO À SENHORA ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA.**

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Ordem do Mérito Legislativo à senhora ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA.

